

EMENDA DE Nº CM - 008/ 2013
(Ao Projeto de Lei de Nº CM-040/2013)

Emenda Modificativa

Modificar à redação dada ao art. 2º , pelo Projeto, com a seguinte redação:

Art. 1º -

Art. 2º – Fica a Secretaria, responsável, de providenciar os meios necessários para atender ao que dispõe o caput do art.1º desta Lei;

Divinópolis, 22 de abril de 2013.

**Vereador Edimilson Andrade
Líder PT – Partido dos Trabalhadores**

JUSTIFICATIVA

A referida emenda que solicitamos, se faz necessária, em atendimento ao Jurídico desta Casa, em não determinar qual Secretaria que competirá o cumprimento desta Lei.

Divinópolis, 22 de abril de 2013.

**Vereador Edimilson Andrade
Líder PT – Partido dos Trabalhadores**